



**PREFEITURA DE  
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3340

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_

Em 05/11/2015

Ass. \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
“ARARUAMA MAIS VERDE”, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 110 de autoria do Vereador  
Carlos Henrique Ferreira Dutra)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, o PROGRAMA ARARUAMA MAIS VERDE, a ser implantado por todas as unidades de saúde que contam com o serviço de maternidade, compreendendo as públicas e privadas, onde se realizam partos.

§ 1º. O Programa de que trata o “caput” deste artigo consiste no fornecimento, pela maternidade, de uma muda de planta de porte arbóreo, frutífera ou característica da Mata Atlântica, a toda mãe no ato da alta médica pos-parto.

§ 2º. Juntamente com a muda, será fornecida uma cartilha com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

§ 3º. Os serviços de saúde de que trata esta Lei deverão aderir ao programa, inscrevendo-se no órgão municipal designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal providenciará o fornecimento das mudas, o levantamento e a indicação de áreas adequadas ao plantio.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

*Miguel Neovani*  
Prefeito

**LEI Nº 2.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARARUAMA MAIS VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.** Lei nº 110 de autoria do Vereador Carlos Henrique Ferreira Dutra

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, o **PROGRAMA ARARUAMA MAIS VERDE**, a ser implantado por todas as unidades de saúde que contam com o serviço de maternidade, compreendendo as públicas e privadas, onde se realizam partos.

**§ 1º.** O Programa de que trata o "caput" deste artigo consiste no fornecimento, pela maternidade, de uma muda de planta de porte arbóreo, frutífera ou característica da Mata Atlântica; a toda mãe no ato da alta médica pos-parto.

**§ 2º.** Juntamente com a muda, será fornecida uma cartilha com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

**§ 3º.** Os serviços de saúde de que trata esta Lei deverão aderir ao programa, inscrevendo-se no órgão municipal designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal providenciará o fornecimento das mudas, o levantamento e a indicação de áreas adequadas ao plantio.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

**Miguel Jeovani**  
**Prefeito**